



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO SEGUNDO PLANO DE TRABALHO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ALEGRETE E A ASSOCIAÇÃO  
EVANGÉLICA BENEFICENTE EBENÉZER -  
ASEBE.**

O Município de Alegrete, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 87.896.874.0001-57, com sede a Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. Jesse Trindade dos Santos brasileiro**, CPF nº 008.381.290-30, residente e domiciliado no Município de Alegrete-RS, neste ato representado pela **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** órgão integrante da Administração Pública Direta, representada pelo Secretário Municipal e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE EBENÉZER - ASEBE**, CNPJ nº 91.551.747/0001-93, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, **Sr<sup>a</sup>. Irene Rodrigues Severo**, inscrita no CPF nº 689.737.800-34, residente neste Município, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao segundo Plano de Trabalho, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

1.1 – O presente apostilamento referente ao Projeto “Harmonia do futuro” tem objeto de adequar informações e ajustes técnicos identificados após a análise do plano original, sem alteração do objeto da parceria, do valor global ou das metas pactuadas, preservando integralmente a finalidade pública do instrumento e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência

1.1.1 – ALTERAÇÕES:



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

- a) DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – alteração do período de execução do projeto, que passa de junho/2025 a fevereiro/2026 para outubro/2025 a junho/2026, adequando-se a disponibilidade operacional e financeira da execução.
- b) DA METODOLOGIA (Item 4.1) – retificação da carga horária das atividades: onde constava “aulas ministradas uma vez por semana, com carga horária de 20 horas semanais”, passa a constar “aulas ministradas por instrutor, com carga horária de 10 horas semanais”.
- c) DAS METAS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Itens 5 e 6) - Ajuste do cronograma físico das atividades, que passa a contemplar:
- c.1) Aquisição dos materiais permanentes (1º mês);
  - c.2) Execução das aulas (2º ao 7º mês);
  - c.3) Apresentação cultural de encerramento (8º mês).
  - c.4) Atualização da descrição dos instrumentos musicais a serem adquiridos, detalhando especificações técnicas dos itens permanentes previstos.
- d) DOS RESULTADOS ESPERADOS (Item 5.2) - Substituição do texto original por versão ampliada e estruturada em seis eixos, compreendendo:
- d.1) ampliação da participação em atividades musicais;
  - d.2) formação e consolidação de grupos musicais;
  - d.3) democratização do acesso à cultura;
  - d.4) formação de agentes multiplicadores;
  - d.5) aprimoramento técnico e incentivo à geração de renda;
  - d.6) integração comunitária e valorização cultural.
- e) DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Item 9) Redistribuição dos valores, considerando a exclusão de materiais de consumo:
- e.1) Onde constava: Material de Consumo – R\$ 2.000,00 Equipamentos e Materiais Permanentes - R\$ 98.000,00 o Passa a constar: Equipamentos e Materiais Permanentes - R\$ 100.000,00

1.1.2 – RETIRAR:

1.1- Previsão de aquisição de materiais de consumo, permanecendo apenas a aquisição de materiais permanentes indispensáveis à execução das aulas.

1.2 – Conforme dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 em seu art. 57. “*O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho Original.*”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, Ressalta-se que o

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

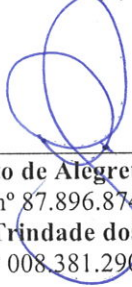


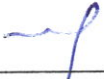
**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**


apostilamento ora solicitado visa exclusivamente corrigir e adequar aspectos formais e operacionais do Plano de Trabalho, garantindo maior precisão técnica, coerência administrativa fiel cumprimento das metas pactuadas, sem qualquer impacto no valor global, objeto ou finalidades e públicas do projeto.


E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alegrete - RS, 26 de dezembro de 2025

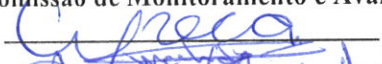
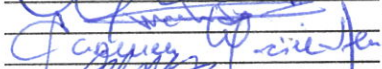
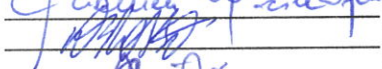
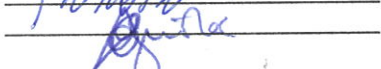

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito de Alegrete  
CNPJ nº 87.896.874/0001-57  
Jesse Trindade dos Santos  
CPF nº 008.381.290-30

  
\_\_\_\_\_  
Gestora da Parceria pelo Município  
Gabriela Toledo Marçal

  
\_\_\_\_\_  
Associação Evangélica Beneficente Ebenézer  
CNPJ nº 91.551.747/0001 - 93  
Irene Rodrigues Severo  
CPF nº 689.737.800-34

  
\_\_\_\_\_  
Daniela Soares Domingues  
Sec. de Promoção e Desenvolvimento Social

**Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

1.  Presidente: Maria Cristina Lagreca Bitencourt
2.  Victor Matheus da Conceição Machado
3.  Carmem Terezinha Maciel Alende
4.  Daniel Biacchi Rosso
5.  Christiane Santos Vieira Aguilar